

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 – FESTA JUNINA DE ITU 2018.

Objeto: Seleção de empresa (s) ou entidade (s) patrocinadora (s), copatrocinadora (s), apoiadora (s) ou colaboradora (s) visando à conjugação de esforços para a realização do Festa Junina de Itu 2018 no Município da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, com base na Lei Municipal nº 4.194/1998.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio, copatrocínio, doação, apoio ou colaboração até o dia **08 de junho de 2018**, para a realização da **FESTA JUNINA DE ITU 2018**, nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS EVENTOS

1.1. FESTA JUNINA DE ITU 2018

No Brasil, desde pelo menos o século XVII, no mês de junho, comemoram-se as chamadas “**Festas Juninas**”, que possuem esse nome por estarem associadas ao referido mês. Sabemos que, além daquilo que tipifica tais festas, como trajes específicos, comidas e bebidas, fogueiras, fogos de artifício e outros artefatos feitos com pólvora (como bombinhas), há também a associação com santos católicos, notadamente: **São João, Santo Antônio e São Pedro**.

Esses rituais implicavam o acendimento de fogueiras e de balões (semelhantes aos que hoje são feitos com papel de seda), entre outros modos de comemorações, como danças e cânticos. Na transição da Idade Antiga para a Idade Média, com a cristianização dos romanos e dos povos bárbaros, essas festividades passaram a ser assimiladas pela Igreja Católica, que, como principal instituição do período medieval, soube também diluir o culto aos deuses pagãos do período junino e substituí-los pelos santos.

As **comemorações das festas juninas no Brasil**, além de manterem as características herdadas da Europa, como a celebração dos dias dos santos, também mesclaram elementos típicos do interior do país e de tradições sertanejas, forjadas pela mescla das culturas africana, indígena e europeia. Sendo assim, as comidas típicas (como a pamonha), as danças, o uso de instrumentos musicais (como a viola caipira) nas festas, etc., tudo isso reflete milênios de tradições diversas que se imbricaram.

O intuito do evento é levar diversão gratuita em uma grande festa que terá muitas atrações como quermesse de barracas ao ar livre com comidas e bebidas típicas;

barracas de brincadeiras para crianças com pesca e bola na lata; barraca de leilão, roleta e sorteio de prendas; brinquedos como pula-pula, touro mecânico e piscina de bolinhas; quadrilhas de jovens e crianças da comunidade; festival de quadrilhas das escolas da região; espaço musical para apresentação de grupos amadores de música; pau-de-sebo, cadeia e correio elegante.

Além de levar diversão para a população local, um dos objetivos da festa é o de colaborar com o Fundo Social de Solidariedade de Itu (Funssol).

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar empresas ou entidades que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, apoiando a realização do evento **FESTA JUNINA DE ITU**, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2018, das 17h às 22h, local: Centro Esportivo e de Lazer do Pirapitingui situado à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/nº, Cidade Nova/Itu.

2.2. As empresas ou entidades selecionadas nos termos deste Edital firmarão termo de parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, com base no Decreto Municipal nº 2.708/2017, no qual constarão as obrigações ajustadas, bem como as contrapartidas oferecidas pelo Executivo na realização dos eventos.

2.2.1 O estabelecimento da parceria observará o artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.708/2018, com relação ao uso de bens e espaços públicos e a proteção da paisagem urbana.

2.3. Poderão os patrocinadores, co-patrocinadores, apoiadores, doadores ou colaboradores oferecer diretamente recursos à Prefeitura Municipal, bem como ofertar diretamente infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo do evento, visando à economia de recursos públicos e à eficiência administrativa.

3. DA PARCERIA

3.1. Os proponentes poderão apresentar propostas em dinheiro, a serem devidamente contabilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças diante de rubrica orçamentária específica, bem como ofertar infraestrutura, serviços e ou material de acordo com o escopo da **FESTA JUNINA DE ITU 2018**, em valores compatíveis com o preço de mercado.

3.1.1. Serão disponibilizadas tantas cotas de copatrocínio quantos forem os interessados e, eventualmente, em caso de as receitas arrecadadas superarem o quanto necessário à execução do evento, estas serão direcionadas exclusivamente

ao Fundo Social de Solidariedade de Itu mediante a devida prestação de contas apresentada no respectivo procedimento administrativo de parceria.

3.2. A inserção do nome da empresa ou entidade parceira nos materiais de divulgação e publicidade da **FESTA JUNINA DE ITU 2018**, bem como a autorização para ações comerciais, se darão de forma razoavelmente proporcional ao valor da contribuição ofertada, e constarão expressamente no termo de parceria, bem como os respectivos custos assumidos pelos parceiros.

3.3. Os parceiros serão apresentados como patrocinadores, co-patrocinadores, apoiadores ou colaboradores oficiais do evento nos meios de comunicação, sendo que a empresa ou entidade parceira também poderá fazer uso próprio da parceria nos meios de comunicação e publicidade, com recursos próprios.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em patrocinar, co-patrocinar, doar ou apoiar a **FESTA JUNINA DE ITU 2018** deverão apresentar proposta com os documentos de constituição e identificação da proponente até às **10 horas do dia 08 de JUNHO de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações – 2º andar - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

4.2. As propostas serão abertas e analisadas às **10 horas do dia 08 de JUNHO de 2018**, em sessão pública, por Comissão Interna nomeada pelo Senhor Secretário de Turismo, Lazer e Eventos, composta pelos agentes públicos municipais: Sra. Célia Maria Toledo, Sr. Felipe de Oliveira Gomes e Sra. Francini Lima Costa Beber.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- c) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- d) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

5.2. Da regularidade Fiscal:

- a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

- c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de sua sede (tributos mobiliários).
- e) Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. As certidões das alíneas “b” e “c” do item 5.2 podem ser entregues em um único documento, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014.

5.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais (que serão autenticadas pelos próprios servidores na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes) ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e documentos emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

6.1. Cada proponente poderá oferecer um valor de patrocínio, copatrocínio, doação, apoio ou colaboração, assim como ofertar diretamente infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo dos eventos.

6.2. Caso haja incompatibilidade entre duas ou mais proponentes em virtude de eventual pedido de exclusividade ao seu segmento econômico e, por essa razão, seja inviável a inserção simultânea de seus nomes nos materiais de divulgação dos eventos, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3. Prevalecerá apenas a proposta de maior valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção concomitante de seu nome;

6.4. No caso de propostas de mesmo valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome, será realizado sorteio, na própria sessão pública, a fim de que seja mantida parceria viável e compatível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos para a devida homologação e adjudicação seguindo-se, então, a formalização do termo de parceria.

7.2. Os parceiros selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do termo de parceria, para comprovar o pagamento do valor ofertado ou das despesas assumidas em sua proposta, sob pena de caducidade da proposta, inclusive dever de reparação face eventuais prejuízos materiais e imateriais ao Município, sempre respeitados o contraditório e ampla defesa.

7.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este procedimento junto à Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos.

7.4. O parceiro selecionado que não efetuar o pagamento, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Secretário de Turismo, Lazer e Eventos, devendo interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

Itu, 22 de maio de 2018.

Vinícius Paschoal Pessanha Salton
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**TERMO DE PARCERIA Nº/2018
(Seleção de empresa (s) ou entidade
(s) patrocinadora (s), co-
patrocinadora (s), apoiadora (s) ou
colaboradora (s) visando à
conjugação de esforços para a
realização da Festa Junina de Itu
2018 no Município da Estância
Turística de Itu, Estado de São
Paulo.) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE ITU E A EMPRESA,
PARA OFERTA DE DOAÇÃO AO
MUNICÍPIO, COM CONTRAPARTIDA
PUBLICITÁRIA A TÍTULO DE
PATROCÍNIO.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Turismo, Lazer e Eventos, **Vinícius Paschoal Pessanha Salton**, e a empresa, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de/SP, na, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, na cidade de/SP, com fundamento no que dispõem o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro 2017, e com base no Chamamento Público nº 05/2018, Inexigibilidade nº/2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto formalizar o recebimento de patrocínio ofertado pelo **PARCEIRO PRIVADO**, após análise e aceite pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, para **Seleção de empresa (s) ou entidade (s) patrocinadora (s), co-patrocinadora (s), apoiadora (s) ou colaboradora (s) visando à conjugação de esforços para a realização da Festa Junina de Itu 2018 no Município da Estância Turística de Itu, Estado de São**

Paulo, por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes, conforme regime exposto no Chamamento Público n.º 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Do PARCEIRO PRIVADO

a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, a oferta apresentada, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos próprios utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) indicar ao **PARCEIRO PÚBLICO** pelo menos um responsável pela boa administração da execução das atividades, neste TERMO DE PARCERIA; e

e) responsabilizar pelos recursos, objeto deste TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a saldar os valores e/ou serviços ofertados ao **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público nº 05/2018 aprovada;

b) publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste TERMO DE PARCERIA, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) prestar o apoio necessário ao **PARCEIRO PRIVADO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

d) realizar o evento da FESTA JUNINA DE ITU-2018 nas datas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018;

e) assegurar ao PARCEIRO PRIVADO, durante a realização do evento, as contrapartidas adiante descritas, as quais deverão ser usufruídas sem embaraços, dificuldades ou restrições, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 janeiro de 2017.

e.1) – inserção de logomarca indicada pelo PARCEIRO PRIVADO nos pórticos de entrada do evento;

e.2) – inserção da logomarca do PARCEIRO PRIVADO em materiais de mídia como patrocinador ou apoiador;

e.3) – (...)

e.4) – (...)

f) fornecer ao **PARCEIRO PRIVADO**, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, autorizando a inserção da logomarca indicada na proposta, nos pórticos de entrada do evento e materiais de mídia como “patrocinador” ou “apoiador”, divulgação das suas marcas no evento e ponto de vendas, se existirem, obedecidas as restrições legais aplicáveis, especialmente no tocante ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem pública em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PRIVADO** contribuirá com o valor de R\$ (.....) ao **PARCEIRO PÚBLICO**, cujo prazo de pagamento é de 48 horas após assinatura do presente, ou com a execução dos serviços

3.2. O pagamento deverá ser realizado através de transferência no Banco, Agência, Conta Corrente nº, em nome da Prefeitura da Estância Turística de Itu, CNPJ nº 46.634.440/0001-00, que emitirá recibo após confirmação da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O **PARCEIRO PRIVADO** apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE PARCERIA, até 20 (vinte) dias após o término, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.1.1. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos bens ou espaços de origem pública pelo **PARCEIRO PRIVADO**, darão imediata ciência a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até o dia/..../2018 a partir da data de sua assinatura.

5.2. Findo o TERMO DE PARCERIA, se as receitas de natureza financeira ofertadas superarem o quanto necessário à execução do evento, estas serão direcionadas exclusivamente ao Fundo Social de Solidariedade de Itu (Funssol) mediante a devida prestação de contas apresentada no respectivo procedimento administrativo de parceria, nos termos do item 4.1.1. do Edital do Chamamento Público nº 05/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

6.1.1. unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, houver descumprimento de qualquer Cláusula, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO** nas hipóteses admitidas pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

7.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os termos econômicos deste Termo de Parceria são irrajustáveis, exceto se ocorrer circunstância excepcional comprovadamente harmônica ao disposto no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP de de 2018.

Vinícius Paschoal Pessanha Salton
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PARCEIRO PÚBLICO

.....
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS: 1)

2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura da Estância Turística de Itu

PARCEIRO PRIVADO:

CONTRATO: Nº/2018

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu,de..... de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço completo: Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro,
CEP: 13.303-500

E-mail institucional: gabinete@itu.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:, nº, Bairro
...../SP – CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: